

Portaria Nº 40.572, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 351/2023, de 06-06-2023, protocolizado sob o Expediente nº 011106/2023, R E S O L V E:

CONCEDER à servidora EDILENE LAISE PINTO ROCHA DE ALMEIDA, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100487, 2 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 6 a 7/6/2023.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 954174**DESIGNAR SERVIDOR****Portaria Nº 40.556, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 30/2023 – Secex, protocolizado sob o Expediente nº 011038/2023. R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor GERSON TÁCITO PEREIRA DE SÁ, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101824, para exercer a função gratificada de Gerente de Fiscalização, a partir de 19-06-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Presidente

Protocolo: 954194**TORNAR SEM EFEITO****Portaria Nº 40.557, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 348/2023 - Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida - CSQ, protocolizado sob o Expediente nº 010207/2023, R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a Portaria nº 40.409, de 18-05-2023, publicada no DOE nº 35.407 de 22-05-2023, que concedeu a servidora SCHEILA RÉGIA GUIMARÃES DE SOUSA, Assessor Técnico, matrícula nº 0101439, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 11-05-2023.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 953897**OUTRAS MATÉRIAS****COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA****DESTINATÁRIO: MATHEUS ALVES COIMBRA (CPF: ***.515.182-**).****PROCESSO: TC/516724/2018**

CLASSE PROCESSUAL: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO (Convênio SEPLAN nº 193/2014 e termo aditivo)

RELATOR: Conselheiro Odilon Inácio Teixeira.

FINALIDADE: Apresentar RAZÕES DE JUSTIFICATIVA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta comunicação (Art. 215 Regimento Interno).

OBSERVAÇÕES: A resposta a esta comunicação processual deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do Portal do Jurisdicionado (<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>).

Caso necessite de ajuda para realizar o cadastro no Portal do Jurisdicionado, ligar para (91) 3210-0823, 3210-0824, 3210-0834 ou 98565-4014.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 953803**O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 27 de abril de 2023, tomou as seguintes decisões:****ACÓRDÃO Nº 64.711****(Processo TC/015240/2022)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – LEONARDO JUSTINO DE ALMEIDA e GECIANE THAINA DE SOUZA BATISTA.

ACÓRDÃO Nº 64.712**(Processo TC/501267/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1- Deferir o registro dos Atos de aposentadoria consubstanciado na Portaria

AP nº 2104, de 14/06/2018, em favor de SANDRA MARIA DE SOUZA LINS, no cargo de Investigador de Polícia, Classe “D”, lotada na Polícia Civil do Estado do Pará;

2. Recomendar ao INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ que proceda a complementação da fundamentação do ato através de apostilamento, para fazer constar a referência ao art. 40, parágrafo 4º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005.

ACÓRDÃO Nº. 64.713**(Processos TC/526406/2019, TC/534663/2019 e TC/535724/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/526406/2019: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 048 de 28.02.2019, em favor de MARIA DE JESUS GONÇALVES CARDOSO, no cargo de Professor Classe Especial, Nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/534663/2019: Aposentadoria consubstanciada na Portaria nº. 2.273, de 02.09.2013, em favor de MARIA MEIRELES DA SILVA, no cargo de Professor Colaborador Nível Superior, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/535724/2019: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 098, de 26.02.2019, em favor de MARIA JANDAIRA DA SILVA PEREIRA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 64.714**(Processo TC/013209/2021)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 2196, de 16/09/2020, em favor de MARIA CELINA DAMASCENO DE AZEVEDO, no cargo de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 64.715**(Processo TC/546753/2019)**

Assunto: REFORMA – REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO DA PMPA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de reversão de reforma ao serviço ativo da PMPA consubstanciada na Portaria REV nº 0517, de 03/05/2016, em favor do Soldado PM FEM ROCILENE BARBOSA CAMPOS, pertencente ao efetivo da Companhia de Policiamento Escolar.

ACÓRDÃO Nº 64.716**(Processo TC/547417/2019)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO

Requerente: Secretaria de Estado de EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRARA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1- Deferir, em caráter excepcional, os registros dos Atos de Admissões de Servidores Temporários firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – DEVANILDE RANIERI MARTINS, PRISCILA DE OLIVEIRA SANTANA, AGNALDO PATROCÍNIO DE OLIVEIRA, MARIA BETANIA BALIEIRO CARVALHO, RICHELLY LIMA CARDOSO, DANIEL DE ABREU MAGALHAES CARVALHO, NEILA SIMONE PEREIRA GOMES, DOMINIQUE GOMES RAIOL, LILIAN DE FATIMA OLIVEIRA RUIVO e JADSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS

2- Recomendar à SEDUC que, observe nos processos seletivos simplificados, a correspondência entre o número de vagas autorizadas, a quantidade de vagas ofertadas no respectivo edital e o total de admissões efetuadas.

ACÓRDÃO Nº 64.717**(Processo TC/011677/2022)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir excepcionalmente o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE e LARISSA ROBERTA OLIVEIRA CASTRO SANTOS.